

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 419

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1.º Os cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Vila Valério, a que se refere a Resolução nº. 01, de 03 de janeiro de 1997, serão referenciados pelas letras CA e terão a seguinte remuneração:
 - a) CA-1 R\$ 2.011,44;
 - b) CA-2 R\$ 827,32.
- Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 19 de fevereiro de 2009.

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E FINANÇAS NA DATA SUPRA.

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Rua Lourenço de Martin, Nº 190 - Vila Valério –ES, Cep 29 785 000 Telefax: (0xx27) 3728 1666 CNPJ 01.619.232/0001-95 E-mail: pmviva@terra.com.br